

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – CPL 03

OBJETO: Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**, conforme especificações contidas no Termo de referência, anexo I do edital.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por item**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **01/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **14/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **14/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário da Sala de Disputa: **14/06/2023 às 10h45min.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	087/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB
LICITACAO-E Nº	1004038
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, e sua Pregoeira designados pelo Decreto nº 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.298 de 2 de junho de 2022 e Decreto nº 536 de 13 de abril de 2023 publicado no dia 14 de abril 2023, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

O pregão será realizado pela Pregoeira **Willyane Melo Uchôa**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Selma Sales de Mesquita e Gabriela Possidonio de Queiroz. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTA LICITAÇÃO

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 03.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, conforme consta no processo administrativo Nº 087/2023 – CPL 03.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**, conforme especificações contidas no Termo de referência, anexo I do edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de e-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 281 – 5º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerado para efeito de lances.**

6.2. O **LICITANTE** deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III, Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV** e os demais documentos exigidos no item 11.

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. O **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subseqüentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento do bem, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados e informado o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

6.12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta - Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do ANEXO II – PROPOSTA - PLANILHAS DE PREÇOS, por meio do sistema do www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, conforme que segue:

Proposta – Planilha de Preços, contendo planilha adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado.

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

g) Os licitantes classificados deverão apresentar, juntamente com a Proposta atualizada, CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO, ficha técnica do produto ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações, para fins de análise e emissão de parecer técnico pelo órgão solicitante. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pela Pregoeira, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

6.15. A Pregoeira verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2. A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - A Pregoeira efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. A Pregoeira desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pela pregoeira.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, quando os LICITANTES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O LICITANTE poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão da Pregoeira, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão da Pregoeira, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira.

7.8. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10.1. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pela Pregoeira e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, a Pregoeira decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. A Pregoeira desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, a Pregoeira verificará, no sistema, a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso o Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, a Pregoeira consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, a Pregoeira convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação a pregoeira poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa como vencedora.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015;

7.20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

9.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
 - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

12.4.4. Qualificação Técnica

12.4.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou a declaração;

12.4.4.2. Caso a empresa vencedora do certame licitatório não possua cadastro de credor para empenho dos itens contratados, deverá esta providenciar junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco.

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

12.4.5.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Comissão Permanente de Licitação 03 ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.

12.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.6.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.6.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

13.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. A Pregoeira se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

13.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando a pregoeira conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.7. As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados a Pregoeira, por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília) ou entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local) ou de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília). No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para qualquer Licitante **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção do licitante, caberá a Pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis encerrando o prazo conforme horário de expediente, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.5. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará na preclusão desse direito.

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Termo e no Contrato:

I – advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da IN 003/2015 SEFIN;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

II – multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38, da IN 003/2015 SEFIN;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, **III, da Lei** Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN 003/2015 SEFIN;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 40 da IN 003/2015 SEFIN;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN 003/2015 SEFIN, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria de Gestão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – Multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste contrato;

II - Multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;
- III** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.
- IV**- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste contrato, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o bem pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Termo de referência e desta Ata não tiver sido esgotado.

17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratado pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

22.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

22.3. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

22.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

22.5. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

22.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

22.7. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Fonte de Recurso: 101 – RP (Recursos Próprios) / 110 – RPI (Recursos Próprios Indiretos).

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. Em circunstâncias excepcionais, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

26.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão, através de sua pregoeira o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

27.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

27.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.4. É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

27.1.5. A atuação do licitante vencedor perante a pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

27.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

27.3. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

28. DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756, de 10 de maio de 2022

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

2. DA MODALIDADE

2.1. O procedimento para a aquisição do objeto será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB.

2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no art.15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que estabelece normas para as licitações e contratos da Administração Pública. Em face do exposto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços *peelo fato de a aquisição desses serviços possuir previsão de prestação de serviços frequentes, condição prevista no Art. 3º inciso I do Decreto nº 717/2015*, atendendo assim a necessidade dessa Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos nos Decretos Municipais nº 717/2015, DM nº 769/2005, DM 1.127/2014, nas Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Os itens são necessários e tem como objetivo controlar e garantir a qualidade da água produzida e distribuída por esta autarquia, bem como atender as exigências contidas na Portaria de consolidação nº888/2021 do Ministério da Saúde.

4.2 A câmara escura ultra Violeta é um equipamento de laboratório utilizado em análises onde há necessidade de se observar determinada amostra com incidência de luz ultravioleta, para determinação de amostras com presença da Bactéria Escherichia Coli (bactéria exclusivamente de origem fecal).

A balança analítica é utilizada na pesagem com precisão dos reagentes para preparação de soluções para ser utilizadas nos ensaios laboratoriais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CARACTERÍSTICA	UND	QUANT. REGISTRO	QUANT. CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CÂMARA ESCURA ULTRA VIOLETA E BACTERICIDA</p> <p>Aparelho utilizado em ensaios que necessitam de confirmação por fluorescência, para testes microbiológicos, observação de placas de cromatografia em camada delgada,</p> <ul style="list-style-type: none">• Visor flexível com proteção UV para visualização cromatográfica;• Lâmpada bactericida e Ultra violeta 254/365nm;• Base interna na cor preta; • Gabinete em PSAI (poliestireno de alto impacto); <p>Tensão: 110/220V Potência 6W Dimensões internas (CxLxA): 340x340x320mm. Dimensões externas (CxLxA):370x350x370m. INCLUSO PARA REPOSIÇÃO 01 LÂMPADA BACTERICIDA E 01 LÂMPADA ULTRA VIOLETA.</p>	UND	02	01		
02	<p>BALANÇA SEMI ANALÍTICA DE PRECISÃO</p> <p>Capacidade total de 500 g; Precisão 0,001 g Auto calibração por meio de peso interno; três casas decimais; Unidades de Medição: Quilate, Grama e miligrama Visor LCD com retro iluminação; Ambiente de trabalho entre 10°C e 30°C, 80%UR, sem condensação; Cuba de aço inoxidável removível; Capela de vidro removível com porta superior deslizante com gancho integrado na parte inferior e suporte de segurança; Prato em aço inoxidável com no mínimo 120 mm de diâmetro;</p>	UND	02	01		

Wilyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Adaptador AC Tensão de alimentação 90 a 240 V; Manual de instruções em português					
VALOR TOTAL						

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

6.2. Da mesma forma, e em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar, preferencialmente, deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

6.3. Não será permitida a participação de empresas:

6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; 7.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.4. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6.5. Não será admitida a participação de consórcios e de cooperativas;

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Tendo em vista o objeto da licitação, não será exigida vistoria técnica.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. APRESENTAÇÃO/ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Termo.

10.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive gastos com transporte.

10.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

10.3.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Termo.

10.4. O licitante deverá apresentar junto a proposta, um atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, datado e assinado por seu representante legal que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos correspondentes ao serviço para o qual tenha oferecido lance;

11. DA AMOSTRA

11.1. Devido a especificidade do objeto licitado, não serão exigidas amostras.

12. ENTREGA/RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS

12.1. Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

12.2. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar necessariamente do documento de entrega:

12.2.1. Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;

12.2.2. Especificação do material com a licitação;

12.2.3. Peso, quantidade (se for o caso);

12.2.4. Preço unitário e total;

12.2.5. Prazo de entrega;

12.2.6. Validade, quando aplicável.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.3. Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o servidor designado pelo recebimento poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.

12.4. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e nos materiais entregues e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.5. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e/ou serviço prestado e prontamente solicitado ao Diretor Administrativo Financeiro que demande a análise ao responsável técnico, essa inspeção ou exame.

12.6. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico, quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.

12.7. Os materiais/serviços serão recebidos:

12.7.1 Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará a escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado).

12.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

12.8. O recebimento dos materiais/aprovação dos serviços pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

13.3. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

13.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.5. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

13.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

13.7. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, somente serão entregues pela empresa registrada, mediante contratação do Contratante;

14.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

14.3 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

15. DO LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. O fornecimento dos materiais realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de entrega a ser expedida pelo SAERB.

15.2. A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade da Autarquia.

15.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

15.4. O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

15.5. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das cominações legais previstas.

15.6. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens requisitados.

15.7. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

15.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Contrato.

15.9. Os itens deverão ser entregues no Laboratório de Controle de Qualidade ETA 2: Av. Sobral, 2300 - Plácido de Castro, Rio Branco – AC ou em qualquer outro endereço fornecido oportunamente pelo CONTRATANTE, desde que com antecedência mínima de 48 horas e dentro do território do município de Rio Branco – Acre. Sendo as entregas feitas em dias úteis,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

impreterivelmente das 07:30 às 17:00 horas, podendo ser descarregados fora desse horário em caso de emergência ou a critério do SAERB.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, após assinado a ata de registro de preços, sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1 O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº717 de 20 de julho de 2015. e o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

17.2 A vigência do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015 e suas alterações, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.4 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. **Fonte de Recurso: 101 – RP** (Recursos Próprios) / **110 – RPI** (Recursos Próprios Indiretos).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

21.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no Contrato de Aquisição dos equipamentos de laboratório.

21.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.4 Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;

21.5 - O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer equipamentos, que estejam em desacordo com o presente edital;

21.6 - Qualquer alteração na aquisição dos equipamentos que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

21.7 - Exercer a fiscalização do fornecimento dos equipamentos;

21.8 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

22.1 - Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

22.2 - Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido dos equipamentos em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

22.3 - Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.

22.4 - Atender o pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

22.5 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.6 - Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

22.7 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

22.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

22.9 Entregar o equipamento de forma adequada, de forma adequada, de forma a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

22.10 A responsabilizar – se por eventuais defeitos de fábrica que incumbiam a Contratada a análise de funcionamento;

22.11 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto que, não apresente sua qualidade conforme solicitado.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A Diretoria Técnica - DITEC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, adotando os procedimentos e padrões previstos neste termo.

24.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

24.3. O SAERB somente receberá o material e os serviços que estiverem de acordo com o Contrato.

24.4. A fiscalização da DITEC poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

24.5. A Contratada se obriga durante todo o período de execução contratual a colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da Contratante.

24.6. Compete à Contratada a fiscalização desde a expedição da Ordem de Entrega/Serviço até o término do Contrato, e ainda:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.6.1. Analisar as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

24.6.2. Dar ciência à Contratante, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

24.7. Concluídos os serviços, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento.

24.8. A Contratante somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato proveniente deste Termo.

24.9. Cabe ao(a) fiscal do Contrato, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e, se necessário, comunicá-las à CONTRATADA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

24.10. Caso a CONTRATADA, após notificada, não efetue as correções necessárias e cabíveis, ou que as adequações prestadas ainda não atendam a finalidade que dela naturalmente se espera, prevista no parágrafo anterior, o Fiscal do Contrato deverá comunicar as ocorrências, através de ofício, ao gestor de Contrato, que procederá à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Termo.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Termo e no Contrato:

I – Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da IN 003/2015 SEFIN;

II – Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38, da IN 003/2015 SEFIN;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, **III**, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN 003/2015 SEFIN;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 40 da IN 003/2015 SEFIN;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN 003/2015 SEFIN, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria de Gestão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste contrato;

II - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

IV- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste contrato, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

26. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

26.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

26.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

27. DISPOSIÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS.

27.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

28. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

28.1.A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

28.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

28.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

28.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

28.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

28.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

28.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

28.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

28.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

28.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

28.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

28.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 VEDADA a subcontratação do objeto contratado;

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

31. DA GARANTIA

31.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Em conformidade ao art. 18 do CDC, fica estabelecido que tanto o fabricante quanto o fornecedor respondem solidariamente pela prestação de garantia ao produto.

32. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

32.1 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

32.2 Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

32.3 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

32.4 A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

32.5 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

32.6 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

32.7 O prazo máximo para substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus anexos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

33. DA PUBLICIDADE

33.1. O extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato a ser pactuado, será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

34.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

34.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

35. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Autarquia. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Rio Branco-Ac, 13 de fevereiro de 2023.

Responsável Técnica:

Adriana Evangelista da Luz
Coordenadora do Laboratório do Controle e Qualidade de Água
Portaria nº 110/2022

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Autorizado por:

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto nº440/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CÂMARA ESCURA ULTRA VIOLETA E BACTERICIDA</p> <p>Aparelho utilizado em ensaios que necessitam de confirmação por fluorescência, para testes microbiológicos, observação de placas de cromatografia em camada delgada,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visor flexível com proteção UV para visualização cromatográfica; • Lâmpada bactericida e Ultra violeta 254/365nm; • Base interna na cor preta; • Gabinete em PSAl (poliestireno de alto impacto); <p>Tensão: 110/220V Potência 6W</p> <p>Dimensões internas (CxLxA): 340x340x320mm. Dimensões externas (CxLxA):370x350x370m. INCLUSO PARA REPOSIÇÃO 01 LÂMPADA BACTERICIDA E 01 LÂMPADA ULTRA VIOLETA.</p>	UND		02		
02	<p>BALANÇA SEMI ANALÍTICA DE PRECISÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade total de 500 g; • Precisão 0,001 g • Auto calibração por meio de peso interno; • três casas decimais; • Unidades de Medição: Quilate, 	UND		02		

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

	<p>Grama e miligrama</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visor LCD com retro iluminação; • Ambiente de trabalho entre 10°C e 30°C, 80%UR, sem condensação; • Cuba de aço inoxidável removível; • Capela de vidro removível com porta superior deslizante com gancho integrado na parte inferior e suporte de segurança; • Prato em aço inoxidável com no mínimo 120 mm de diâmetro; • Adaptador AC • Tensão de alimentação 90 a 240 V; • Manual de instruções em português 				
VALOR TOTAL					

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitação nº [1004038]

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preço.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI, O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DE RIO BRANCO – SAERB, E, DO OUTRO A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202____

PROCESSO Nº. ____/202____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, o senhor **Enoque Pereira de Lima**, nomeado para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal n.º 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 1.127/2014, Decreto Municipal n.º 1.302/2015, Decreto Municipal n.º 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n.º.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas, **RESOLVE** registrar os preços do objeto desta ata, de acordo com a classificação apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços nº xxx/2023, observando as condições aduzidas e aquelas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CARACTERÍSTICA	UND	QUANT. REGISTRO	QUANT. CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CÂMARA ESCURA ULTRA VIOLETA E BACTERICIDA</p> <p>Aparelho utilizado em ensaios que necessitam de confirmação por fluorescência, para testes microbiológicos, observação de placas de cromatografia em camada delgada,</p> <ul style="list-style-type: none">• Visor flexível com proteção UV para visualização cromatográfica;• Lâmpada bactericida e Ultra violeta 254/365nm;• Base interna na cor preta; • Gabinete em PSAI (poliestireno de alto impacto); <p>Tensão: 110/220V Potência 6W Dimensões internas (CxLxA): 340x340x320mm Dimensões externas (CxLxA):370x350x370m. INCLUSO PARA REPOSIÇÃO 01 LÂMPADA BACTERICIDA E 01 LÂMPADA ULTRA VIOLETA.</p>	UND	02	01		
02	<p>BALANÇA SEMI ANALÍTICA DE PRECISÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade total de 500 g;• Precisão 0,001 g• Auto calibração por meio de peso interno;• três casas decimais;• Unidades de Medição: Quilate, Grama e miligrama• Visor LCD com retro iluminação;• Ambiente de trabalho entre 10°C e 30°C, 80%UR, sem condensação;• Cuba de aço inoxidável removível;• Capela de vidro removível com porta superior deslizante com gancho integrado na parte inferior e suporte de segurança;• Prato em aço inoxidável com no mínimo 120 mm de diâmetro;	UND	02	01		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<ul style="list-style-type: none">• Adaptador AC• Tensão de alimentação 90 a 240 V;• Manual de instruções em português					
--	--	--	--	--	--

3. DO LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O fornecimento dos materiais realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de entrega a ser expedida pelo SAERB.

3.2. A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade da Autarquia.

3.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

3.4. O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

3.5. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das cominações legais previstas.

3.6. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens requisitados.

3.7. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

3.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Contrato.

3.9. Os itens deverão ser entregues no Laboratório de Controle de Qualidade ETA 2: Av. Sobral, 2300 - Plácido de Castro, Rio Branco – AC ou em qualquer outro endereço fornecido oportunamente pelo CONTRATANTE, desde que com antecedência mínima de 48 horas e dentro do território do município de Rio Branco – Acre. Sendo as entregas feitas em dias úteis, impreterivelmente das 07:30 às 17:00 horas, podendo ser descarregados fora desse horário em caso de emergência ou a critério do SAERB.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1 O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº717 de 20 de julho de 2015. e o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2 A vigência do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 6.2** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no Contrato de Aquisição dos equipamentos de laboratório.
- 6.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.4** Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto desta ata;
- 6.5** O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer equipamentos, que estejam em desacordo com o presente edital;
- 6.6** Qualquer alteração na aquisição dos equipamentos que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- 6.7** Exercer a fiscalização do fornecimento dos equipamentos;
- 6.8** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- 7.1** - Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;
- 7.2** - Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido dos equipamentos em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 7.3** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.
- 7.4** Atender o pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas.
- 7.5** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;
- 7.6** Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

7.9 Entregar o equipamento de forma adequada, de forma adequada, de forma a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

7.10 A responsabilizar – se por eventuais defeitos de fábrica que incubiam a Contratada a análise de funcionamento;

7.11 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto que, não apresente sua qualidade conforme solicitado.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Em conformidade ao art. 18 do CDC, fica estabelecido que tanto o fabricante quanto o fornecedor respondem solidariamente pela prestação de garantia ao produto.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

9.2 Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

9.3 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

9.4 A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

9.5 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

9.6 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

9.7 O prazo máximo para substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus anexos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

10.3. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

10.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.5. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

10.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

10.7. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e no Contrato:

I – advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da IN SEFIN 003/2015;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II – multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38, da IN SEFIN 003/2015;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN SEFIN 003/2015;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 40 da IN SEFIN 003/2015;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 desta IN 003/2015 SEFIN, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Ata poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- a.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na DIRAF, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, De 08 De Outubro De 2105, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, desta Ata;

II - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato; **III** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993. **IV**- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Ata, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela (o) Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada desta Ata não tiver sido esgotado.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.4 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de material, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

16.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

17.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste instrumento:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado nesta ata, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

18. DA PUBLICIDADE

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra citado.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93

20. FORO

20.1 O foro da presente ata será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se a presente ata com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-AC, ____ de ____ de 202____.

ENOQUE PEREIRA DE LIMA

Diretor Presidente SAERB

Decreto nº 440/2022

XXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado (a)

1 - _____
CPF/MF N.º _____

2 - _____
CPF/MF N.º _____

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAERB, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº -----/202___ – SAERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202___
CONTRATO Nº XXX/202___

A Prefeitura Municipal de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na XXXXXXXXXXXX, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado pelo Diretor Presidente, _____, brasileiro, RG _____ e CPF nº. _____, com delegação de competência fixada pelo Decreto nº. _____, de ___ de _____ de _____, publicada no D.O.E. de ___ de _____ de 20___, denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, nacionalidade____, (estado civil), portador da CI nº. _____- SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata_____ Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. _____, do tipo menor preço por item constante do Processo nº. _____. O presente contrato será regido em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	CARACTERÍSTICA	UND	QUANT. REGISTRO	QUANT. CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA ESCURA ULTRA VIOLETA E BACTERICIDA Aparelho utilizado em ensaios que necessitam de confirmação por fluorescência, para testes microbiológicos, observação de placas de cromatografia em camada delgada, • Visor flexível com proteção UV para visualização cromatográfica; • Lâmpada bactericida e Ultra violeta 254/365nm; • Base interna na cor preta; • Gabinete em PSAI (poliestireno de alto impacto); Tensão: 110/220V Potência 6W Dimensões internas (CxLxA): 340x340x320mm Dimensões externas (CxLxA):370x350x370m. INCLUSO PARA REPOSIÇÃO 01 LÂMPADA BACTERICIDA E 01 LÂMPADA ULTRA VIOLETA.	UND	02	01		
02	BALANÇA SEMI ANALÍTICA DE PRECISÃO Capacidade total de 500 g; Precisão 0,001 g Auto calibração por meio de peso interno; três casas decimais;	UND	02	01		

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Unidades de Medição: Quilate, Grama e miligrama Visor LCD com retro iluminação; Ambiente de trabalho entre 10°C e 30°C, 80%UR, sem condensação; Cuba de aço inoxidável removível; Capela de vidro removível com porta superior deslizante com gancho integrado na parte inferior e suporte de segurança; Prato em aço inoxidável com no mínimo 120 mm de diâmetro; Adaptador AC Tensão de alimentação 90 a 240 V; Manual de instruções em português					
---	--	--	--	--	--

3. DO LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O fornecimento dos materiais realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de entrega a ser expedida pelo SAERB.

3.2. A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade da Autarquia.

3.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

3.4. O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

3.5. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das cominações legais previstas.

3.6. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens requisitados.

3.7. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

3.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Contrato.

3.9. Os itens deverão ser entregues no Laboratório de Controle de Qualidade ETA 2: Av. Sobral, 2300 - Plácido de Castro, Rio Branco – AC ou em qualquer outro endereço fornecido oportunamente pelo CONTRATANTE, desde que com antecedência mínima de 48 horas e dentro do território do município de Rio Branco – Acre. Sendo as entregas feitas em dias úteis, impreterivelmente das 07:30 às 17:00 horas, podendo ser descarregados fora desse horário em caso de emergência ou a critério do SAERB.

4. ENTREGA/RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

4.2. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar necessariamente do documento de entrega:

4.2.1. Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;

4.2.2. Especificação do material com a licitação;

4.2.3. Peso, quantidade (se for o caso);

4.2.4. Preço unitário e total;

4.2.5. Prazo de entrega;

4.2.6. Validade, quando aplicável.

4.3. Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o servidor designado pelo recebimento poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.

4.4. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e nos materiais entregues e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

4.5. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e/ou serviço prestado e prontamente solicitado ao Diretor Administrativo Financeiro que demande a análise ao responsável técnico, essa inspeção ou exame.

4.6. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico, quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.

4.7. Os materiais/serviços serão recebidos:

4.7.1 Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará a escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado).

4.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

4.8. O recebimento dos materiais/aprovação dos serviços pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

5.3. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

5.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.5. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

5.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

5.7. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente Contrato é de _____
(_____).

7. DA VIGÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

7.1. A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: _____ . Elemento de Despesa: _____ . Fonte de Recursos: _____ .

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

9.1 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

9.2 Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido dos equipamentos em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

9.3 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.

9.4 Atender o pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

9.5 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;

9.6 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

9.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

9.9 Entregar o equipamento de forma adequada, de forma adequada, de forma a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

9.10 A responsabilizar – se por eventuais defeitos de fábrica que incubiam a Contratada a análise de funcionamento;

9.11 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto que, não apresente sua qualidade conforme solicitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- 10.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 10.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no Contrato de Aquisição dos equipamentos de laboratório.
- 10.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.4** Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste contrato;
- 10.5** - O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer equipamentos, que estejam em desacordo com o presente edital;
- 10.6** - Qualquer alteração na aquisição dos equipamentos que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- 10.7** - Exercer a fiscalização do fornecimento dos equipamentos;
- 10.8** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. DA GARANTIA

11.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Em conformidade ao art. 18 do CDC, fica estabelecido que tanto o fabricante quanto o fornecedor respondem solidariamente pela prestação de garantia ao produto.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 12.2** Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.
- 12.3** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 12.4** A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.
- 12.5** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.
- 12.6** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

12.7 O prazo máximo para substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus anexos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Termo e no Contrato:

I – advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da IN 003/2015 SEFIN;

II – multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38, da IN 003/2015 SEFIN;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN 003/2015 SEFIN;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 40 da IN 003/2015 SEFIN;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN 003/2015 SEFIN, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria de Gestão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

§1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste contrato;

II - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

IV- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste contrato, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

18.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste ato:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado nesta ata, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

19. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

19.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Diretoria Técnica - DITEC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, adotando os procedimentos e padrões previstos neste contrato.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

20.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

20.3. O SAERB somente receberá o material e os serviços que estiverem de acordo com o Contrato.

20.4. A fiscalização da DITEC poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

20.5. A Contratada se obriga durante todo o período de execução contratual a colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da Contratante.

20.6. Compete à Contratada a fiscalização desde a expedição da Ordem de Entrega/Serviço até o término do Contrato, e ainda:

20.6.1. Analisar as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

20.6.2. Dar ciência à Contratante, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

20.7. Concluídos os serviços, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento.

20.8. A Contratante somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato proveniente deste contrato.

20.9. Cabe ao(a) fiscal do Contrato, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e, se necessário, comunicá-las à CONTRATADA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

20.10. Caso a CONTRATADA, após notificada, não efetue as correções necessárias e cabíveis, ou que as adequações prestadas ainda não atendam a finalidade que dela naturalmente se espera, prevista no parágrafo anterior, o Fiscal do Contrato deverá comunicar as ocorrências, através de ofício, ao gestor de Contrato, que procederá à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

21. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente Contrato vincula - se ao Edital n.º XX/20XX e seus anexos, conforme art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

22.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O presente Contrato vincula - se ao Edital n.º XX/20XX e seus anexos, conforme art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

25. DO FORO

25.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente contrato com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de _____ de ____.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/ N°. _____

- _____
CPF/ N°. _____

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2023 – CPL 03

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

CPF: _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023
Licitações-e nº [1004038]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2023 – CPL 03

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada na
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei
que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.